



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS nº 0545344/2019
29/08/2019
Pág. 1 de 7

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº 0545344/2019

PA COPAM Nº: 10876/2014/001/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Joanísio Ferreira de Freitas		CPF: 242.377.446-04	
EMPREENDIMENTO: Joanísio Ferreira de Freitas		CPF: 242.377.446-04	
ENDEREÇO: Fazenda Saudade São João da Mata, s/nº			
MUNICÍPIO: Malacacheta		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Ponto central): Latitude 803332 Longitude: 8012869			
ANM/DNPM: 830.784/2014		SUBSTÂNCIA MINERAL: Areia	
RECURSO HÍDRICO: Outorga nº. 02321 de 2016			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO: A-03-01-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	CLASSE 3	PARÂMETRO Produção Bruta = 30.000 m³/ano
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Amanda Coimbra Nascimento – Engenheira Florestal		REGISTRO: CREA-MG107791/D ART 14201900000005222244	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Silvania Arreco Rocha - Gestora ambiental		1.469.839-3	
Isabela Cristina Contin Pereira de Freitas - Estagiária		18727627	
De acordo: Vinícius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.365.375-3	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0545344/2019

O empreendimento JOANÍSIO FERREIRA DE FREITAS atua no ramo da mineração, especificamente na extração de areia, exercendo suas atividades na Fazenda Saudade São João da Mata, s/nº, na zona rural do município de Malacacheta, MG. Está inserido na poligonal do processo ANM/DNPM nº 830.784/2014, que possui como titular do processo Joanísio Ferreira de Freitas, para substância areia.

Em 22/05/2019 o empreendedor Joanísio Ferreira de Freitas formalizou o processo administrativo nº 10876/2014/001/2019, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS, DN COPAM nº 217/2017, para a atividade "A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", com produção bruta de 30.000 m³/ano e produção líquida de 2.500 m³/mês, em fase de projeto. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3, tendo em vista a não incidência de critério locacional (Peso 0), conforme Figura 1.

Figura 1: Localização do empreendimento.



Fonte: IDE-SISEMA (2019)

O empreendimento está localizado no bioma mata atlântica, em área com remanescentes de formações vegetais nativas. A área afetada pelos impactos diretos do empreendimento apresenta como uso do solo, a atividade agrosilvipastoril. Haverá intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de vegetação. O empreendimento possui Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA nº 36241-D (0,50 ha).

A área concedida pelo ANM/DNPM é de 47,83 ha e a área total do empreendimento é de 42,85 ha. Não há área construída no local, sendo a área diretamente afetada pelo empreendimento de 1,5 ha e a área de lavra de 0,5 ha. O ponto de extração de areia localiza-se nas coordenadas X=803305 e Y=8012840.

A reserva mineral é de 300.000 m³, sendo sua vida útil de 10 anos. O avanço anual de lavra é de 0,05 ha. A porcentagem de extração em relação à capacidade nominal instalada dos equipamentos é de 70 %. Não são gerados rejeitos/estéreis, a porcentagem de recuperação da lavra é de 100 %.



Por estar localizado em zona rural, o empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel, nº MG3139201-94D0.8B11.578B.416F.BB1B.F497.B03C.8253.

O empreendimento faz uso em recurso hídrico no curso de água Ribeirão São João da Mata, por meio da Portaria de Outorga nº 02321/2016 para fins de dragagem de curso de água, no ponto inicial Lat. 17°56'51"S e Long. 42°08'11"W, final Lat. 17°57'07"S e Long. 42°08'11"W, sendo a vazão declarada de 14,0 l/s com validade até 19/11/2021.

O regime de funcionamento da lavra é de um único turno de trabalho, 8 h por dia, 6 dias por semana, durante 12 meses por ano. Estão envolvidos no processo 04 funcionários, sendo 03 no setor de produção e 01 no setor administrativo.

O processo produtivo do empreendimento envolverá a lavra mecânica de areia, a céu aberto, pelo método de dragagem em leito de rio. Praticamente não haverá consumo de água, visto que será adotado o método de recirculação. A água proveniente do sistema de drenagem será direcionada para bacia de decantação e depois voltará ao rio através de tubulações. O sistema de drenagem consistirá de canaletas em solo e caixas secas localizadas na área de lavra e áreas de apoio, respectivamente.

Está prevista a utilização dos seguintes equipamentos para a operação do empreendimento: 02 (dois) caminhões trucas, e 01 (um) trator e draga. Foi informado que o empreendimento não possui oficina mecânica, nem posto ou unidade de abastecimento de combustíveis.

Como principais impactos negativos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, impactos visuais, erosão e impactos sobre a fauna aquática. A geração de ruído é de pequena intensidade e não será mitigada devido à localização do empreendimento (zona rural). Entretanto, os trabalhadores envolvidos no processo deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI (protetores auriculares), principalmente, os operadores de máquinas. Já, a emissão atmosférica é caracterizada pela emissão dos gases dos escapamentos das máquinas e pela geração de poeira e são considerados pouco significativos, haja vista o pequeno número de equipamentos.

Os efluentes líquidos gerados são de origem sanitária, visto que, conforme informado no RAS, não serão gerados efluentes oleosos. Os efluentes sanitários serão tratados em sistema fossa séptica, filtro anaeróbico e lançamento final em sumidouro. Como forma de controle da eficiência do tratamento de efluentes, durante a operação do empreendimento, fica condicionada a execução do programa de automonitoramento dos efluentes.

Quanto aos resíduos sólidos, serão gerados apenas resíduos da classe II, provenientes das áreas de apoio do empreendimento, compostos por resíduos recicláveis (plástico, papel, outros) e não recicláveis, além dos resíduos orgânicos. Os mesmos serão armazenados, temporariamente, em recipientes específicos com tampas, em local apropriado, protegido de chuvas. Os resíduos recicláveis serão encaminhados para reciclagem e os demais encaminhados para um aterro sanitário.

De acordo com o RAS, não são observados processos erosivos no local do empreendimento. Todavia, foi informado que há 0,5 ha de área degradada dentro da área do empreendimento. Para evitar processos erosivos e carreamento de sedimentos para os cursos d'água, foi proposto pelo empreendedor a estabilização de vias de acesso e estradas externas, e manutenção dos sistemas de drenagem pluvial.

Em relação à fauna, há possibilidade de contato da fauna aquática com o mangote da draga e/ou sucção. Como medidas mitigadoras, será criado um ambiente protegido, onde não haja contato da fauna com o mangote da draga.



Em relação ao uso e ocupação do solo, como não há cobertura vegetal ao redor do leito do rio, será evitada a remoção de terra nas margens do rio. Foi proposto: a reconstituição posterior da topografia na área impactada pelos processos de extração; implantação de um sistema de drenagem; revegetação com gramíneas e arbóreas nas áreas que forem ficando disponíveis para recuperação; isolar a área destinada à exploração (05 ha) com cerca de arame liso ou farpado para impedir a entrada de ruminantes e equídeos; promover a manutenção do sistema de drenagem da área durante as fases de extração e recuperação.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **"JOANÍSIO FERREIRA DE FREITAS"** para a atividade "A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil", no município de Malacacheta – MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base nas informações contidas no RAS e informações apresentadas pelo empreendedor, sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais. Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

“JOANÍSIO FERREIRA DE FREITAS”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovante da destinação correta dos resíduos sólidos (notas fiscais e/ou recibos e/ou contratos) com os Certificados de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos, conforme legislação vigente. Inclusive do Aterros Sanitários e da Associação de Catadores de Recicláveis.	90 (sessenta dias) após publicação da licença e durante a vigência da licença
03	Comprovar por meio de relatório fotográfico e coordenadas geográficas a instalação do sistema fossa séptica – filtro anaeróbico e sumidouro.	60 (sessenta dias) após publicação da licença e durante a vigência da licença
04	Apresentar, anualmente, todo mês de AGOSTO , relatório fotográfico e as coordenadas geográficas, comprovando a execução das medidas mitigadoras listadas neste Parecer Único e constantes do RAS.	Durante a vigência da licença
05	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	_____

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "JOANÍSIO FERREIRA DE FREITAS"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da Saida do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de AGOSTO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar, anualmente, todo mês de AGOSTO, à SUPRAM LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável		
								Licenciamento	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS nº 0545344/2019
29/08/2019
Pág. 7 de 7

								Razão social	Endereço completo	Ambiental		
										Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

